



Resolução N° 01/2021, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

Estabelece os procedimentos do Exame de Qualificação do Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Uberlândia, composto pelo Ensaio Teórico e o Projeto de Tese.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, visando orientar o processo de elaboração e avaliação do Exame de Qualificação do Curso de Doutorado,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN n° 24/2017, que autoriza a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração;

CONSIDERANDO a ata da Reunião ordinária do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração de 09 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a ata da Reunião ordinária do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração de 23 de março de 2021,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução define os procedimentos para o Exame de Qualificação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), que é composto pelo Ensaio Teórico e pelo Projeto de Tese.

DO ENSAIO TEÓRICO

Art. 2º O Ensaio Teórico tem o propósito de credenciar o(a) doutorando(a) com elaboração de um texto relacionado ao tema proposto para o desenvolvimento do Projeto de Tese, no qual deverá ser demonstrado na profundidade adequada:

- a) conhecimento e domínio das teorias existentes na área de pesquisa;
- b) análise crítica das teorias existentes com apresentação do estado da arte na área de pesquisa;
- c) habilidade analítica para identificar possibilidades de avanço teórico sob a temática de pesquisa, buscando identificar solução de lacunas teóricas e metodológicas identificadas;
- d) habilidade lógica para desenvolver proposições ou hipóteses acerca da temática estudada;
- e) capacidade de delimitação e formulação de questão orientadora do problema sob a temática de pesquisa;
- f) capacidade de articulação, argumentação e posicionamento ao nível do Ensaio Teórico sobre uma exposição lógica, reflexiva e concludente.
- g) posicionamento crítico;



h) problematização explícita e clara, capacidade argumentativa, explicitação de lacunas e contradições, proposições de pesquisa ou de uma contribuição à teoria.

Art. 3º O texto do Ensaio Teórico deve ser descritivo e abordar as teorias que apoiam ou rivalizam com um objetivo declarado pelo(a) doutorando(a), evidenciando pertinência, rigor, relevância, (in)congruências, relações, críticas entre e dentre os conceitos, construtos temáticos e teorias apresentados pelos autores escolhidos.

Art. 4º O Ensaio Teórico deve ser desenvolvido pelo(a) doutorando(a), com orientação do(a) orientador(a) e, quando existir, do(a) coorientador(a).

§ Único – A eventual submissão do Ensaio Teórico para publicação deve constar como autores, exclusivamente, o(a) doutorando(a), o(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a), quando existir, devendo ambos identificar como instituição de vínculo o PPGAdm UFU/FAGEN.

Art. 5º O Ensaio Teórico deverá seguir o seguinte formato:

- i) Tamanho: conter entre 5.000 e 10.000 palavras (excetuando-se as referências, tabelas e ilustrações).
- ii) Conteúdo: título, resumo contendo entre 150 e 300 palavras, introdução, discussão teórica, hipóteses e/ou proposições (opcional), considerações finais e referências.
- iii) Papel: A4 (29,7 x 21 cm), com orientação retrato.
- iv) Margens: superior (3 cm), inferior (2 cm), direita (2 cm) e esquerda (3 cm).
- v) Fonte: Times New Roman, tamanho 12 em 100% e com espaçamento normal.
- vi) Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.
- vii) Alinhamento: justificado.
- viii) Formatação: tabelas, figuras, quadros, citações e referências devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da *American Psychological Association* (APA), em suas versões mais atualizadas.
- ix) Paginação: inserir número de páginas no cabeçalho com alinhamento ao lado direito.
- x) Notas: não devem ser colocadas no rodapé, mas inseridas como notas de final de texto.

Art. 6º A avaliação do Ensaio Teórico deverá ocorrer a partir da conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias (exceto Seminário 2) e ser concluída no máximo até o final do 20º mês do curso.

§ Único – A entrega do Ensaio Teórico para avaliação ocorrerá de forma eletrônica, devendo o(a) doutorando(a), após finalizar o Ensaio Teórico e com a anuência do(a) orientador(a), encaminhar o trabalho em forma eletrônica para o(a) orientador(a) copiando a Secretaria do PPGAdm.

Art. 7º O processo de avaliação do Ensaio Teórico consiste nos seguintes procedimentos:

- i) A avaliação do Ensaio Teórico será realizada por no mínimo um(a) avaliador(a), que deve ser indicado(a) pelo(a) orientador(a).



- ii) Os avaliadores deverão possuir grau de Doutor, estarem vinculados a um programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e terem domínio da área de conhecimento do Ensaio Teórico.
- iii) O(A) orientador(a) será responsável por encaminhar o Ensaio Teórico para os avaliadores, juntamente com o formulário de avaliação, e acompanhar o processo até a sua finalização, informando à Secretaria do PPGAdm a avaliação final recebida pelo(a) doutorando(a).
- iv) O processo de avaliação do Ensaio Teórico se dará no máximo em até 30 (trinta) dias, por meio de parecer em formulário disponibilizado de forma eletrônica para os avaliadores.
- v) São critérios de avaliação do Ensaio Teórico pelos avaliadores, além dos aspectos citados no Art. 2º: apresentação formal do texto, construção textual, correção ortográfica e gramatical, clareza da redação e da linguagem, originalidade, relevância do tema e coerência e clareza dos aportes teóricos escolhidos.
- vi) O avaliador emitirá seu parecer de APROVAÇÃO ou de REPROVAÇÃO, devendo encaminhá-lo para o(a) orientador(a), que repassará o resultado para o(a) doutorando(a) e para a Secretaria do PPGAdm, que encaminhará para o Colegiado do PPGAdm para convalidação e lançamento do resultado no histórico do(a) doutorando(a).
- vii) É facultado ao avaliador interpor, de forma eletrônica, no máximo, 02 (duas) perguntas sobre o Ensaio Teórico, ao(à) doutorando(a), as quais devem ser formuladas pelo avaliador no formulário disponibilizado. O(A) doutorando(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar as respostas, de forma eletrônica, ao(à) orientador(a), que encaminhará as respostas para o avaliador, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para enviar ao(à) orientador(a) a avaliação final.
- viii) No caso de haver um ou mais pareceres de REPROVAÇÃO, o(a) doutorando(a) terá até 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação do resultado, para realizar a segunda avaliação, ao considerar as observações constantes dos pareceres dos avaliadores.
- ix) O(A) doutorando(a) reprovado(a) que não solicitar a segunda avaliação do Ensaio Teórico no prazo referido, ou incidir em não aprovação na segunda avaliação, será desligado(a) do programa pelo Colegiado do PPGAdm.

Art. 8º A aprovação do Ensaio Teórico é pré-requisito para agendamento e realização da defesa do Projeto de Tese para qualificação.

DO PROJETO DE TESE PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 9º Para a qualificação, o(a) doutorando(a) deverá apresentar um Projeto de Tese elaborado considerando o Ensaio Teórico realizado e aprovado.

Art. 10 O Projeto de Tese deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da *American Psychological Association* (APA), em suas versões mais atualizadas, observando também as especificidades apresentadas nas disciplinas Seminários 1 e 2 e as normas da Biblioteca da UFU.

Art. 11 O Projeto de Tese deve conter, obrigatoriamente: introdução, referencial teórico e aspectos metodológicos, descrevendo detalhadamente a proposta de pesquisa, seu embasamento teórico, a



lacuna teórica a ser preenchida, o aspecto inovador da pesquisa e a proposta metodológica para realização do estudo.

§ 1º O problema e o objetivo de pesquisa devem demonstrar claramente aderência e articulação com a Área de Concentração do PPGAdm (Regionalidade e Gestão) e a linha de pesquisa do(a) doutorando(a), a justificativa deve conter elementos que destaque essa articulação e aderência.

§ 2º A critério do(a) orientador(a), podem ser acrescidas novas partes ao conteúdo obrigatório do Projeto de Tese.

§ 3º A critério do(a) orientador(a), o Projeto de Tese pode ser composto por mais de um estudo, desde que sejam interdependentes e complementares.

Art. 12 A avaliação do Projeto de Tese deverá ocorrer a partir da conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias e da aprovação no Ensaio Teórico, e dever ser concluída no máximo até o final do 24º mês do curso.

§ 1º O exame geral de Qualificação do Projeto de Tese será avaliado por uma banca examinadora constituída por três docentes, a qual será indicada pelo(a) orientador(a) e aprovada pelo Colegiado do PPGAdm.

§ 2º A banca examinadora de Projeto de Tese será composta pelo(a) orientador(a) e mais dois componentes que já tenham, preferencialmente, participado de defesas de Doutorado.

§ 3º Os componentes da banca examinadora deverão possuir grau de Doutor, estarem vinculados a um programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e terem domínio da área de conhecimento do Projeto de Tese.

§ 4º O Colegiado do PPGAdm poderá alterar o prazo máximo final para avaliação do Projeto de Tese.

Art. 13 O processo de avaliação do Projeto de Tese consiste nos seguintes procedimentos:

- i) O processo de avaliação se iniciará com o(a) doutorando(a) encaminhando a versão digital do Projeto de Tese e o Formulário de Solicitação de Banca de Qualificação completamente impresso e assinado, com anuênci(a) do(a) orientador(a), para a Secretaria do PPGAdm.
- ii) A banca de qualificação do Projeto de Tese deve ser agendada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data sugerida.
- iii) A avaliação final do Projeto de Tese se dará por intermédio das seguintes expressões: APROVADO ou REPROVADO.
- iv) No caso de haver REPROVAÇÃO, o(a) doutorando(a) terá até 90 (noventa) dias, a partir da comunicação do resultado, para realizar uma segunda avaliação.
- v) O(A) doutorando(a) reprovado(a) que não solicitar a segunda avaliação do Projeto de Tese no prazo referido, ou incidir em não aprovação na segunda avaliação, será desligado(a) do programa pelo Colegiado do PPGAdm.
- vi) A aprovação do Projeto de Tese é pré-requisito para agendamento e realização da defesa da Tese.

DISPOSIÇÕES FINAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**



Art. 14 Casos omissos a esta Resolução deverão ser apreciados pelo Colegiado do PPGAdm.

Art. 15 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de março de 2021.

Prof. Dr. André Francisco Alcântara Fagundes

Presidente do Colegiado do PPGAdm

Coordenador do PPGAdm

Portaria R 351/2021